



Rosário Oeste/MT, 22 de Abril de 2026.

Ofício nº. 103/GAB/PMRO/2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 017/2026, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém mensagem de Lei que: ***"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

Atenciosamente,

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

Queiroz



MENSAGEM 017/2026

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 017/2026, que **INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificamos a necessidade da aprovação deste Projeto de Lei como medida de incentivo e de valorização ao profissionais que atuam na salas de vacina das unidades de saúde do município de Rosário Oeste/MT.

A vacinação é a estratégia mais eficaz para prevenir doenças graves, mortes e sequelas, protegendo tanto o indivíduo quanto a comunidade por meio da imunidade coletiva. Ela fortalece o sistema imunológico contra vírus e bactérias, evitando internações e reduzindo custos na saúde, sendo fundamental criar formas de incentivo e valorização aos bons profissionais que atuam no setor.

Com esses motivos Senhor Presidente, encaminhamos o presente Projeto para a apreciação dos Edis, e solicitamos que seja apreciado e votado favorável na íntegra.

Assim, ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais Pares deste Poder Legislativo, nosso protesto de mais profundo respeito e consideração colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,



MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI 017/2026

de 22 de Abril de 2026

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rosário Oeste/MT, Sr. **MARIANO BALABAM**, faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação para os profissionais que atuam habitualmente nas salas de vacina das unidades de saúde do Município de Rosário Oeste/MT.

§ 1º. O valor mensal da gratificação será equivalente ao valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

§ 2º. A gratificação será concedida ao servidor, por meio de avaliação de desempenho, que será realizada de maneira individual e coletiva, por responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. A gratificação será adimplida conjuntamente com o pagamento dos vencimentos dos servidores;

§ 4º. O servidor não fará jus ao benefício nas seguintes hipóteses:

- I - Quando do afastamento por atestado médico maior que 3 (três) dias;
- II - Quando do afastamento por licença prêmio;
- III - Quando do afastamento por férias maior que 15 (quinze) dias;
- IV - Quando do afastamento por licença sem vencimentos;
- V - Quando faltar sem apresentar justificativa;
- VI - Quando do afastamento para acompanhar cônjuge, companheiro ou familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE

Tempo de reconstruir!

VII - Quando do afastamento decorrente de casamento;

VIII - Demais licenças que importem no desconto dos vencimentos.

Art. 2º. Fica vedada a cumulação desta gratificação com eventual percepção de outra gratificação de natureza similar.

Art. 3º. Os valores decorrentes das gratificações previstas nesta Lei Complementar, serão identificados em separado do vencimento, não incidindo contribuição previdenciária, nem se incorporando aos vencimentos ou aposentadoria para qualquer efeito, não sendo base para o pagamento de férias, tratamento de saúde e de licenças de qualquer natureza.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 22 de Abril de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal



Rosário Oeste, 18 de março de 2026.

Ofício nº 279/SMS/2026

**AO ILMO SENHOR
DR DEJAIR ROBERTO LIU
PROCURADOR MUNICIPAL**

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar que a Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste apresentou proposta de reajuste do incentivo financeiro destinado aos profissionais que atuam na Sala de Vacina das Unidades de Saúde do Município.

A referida proposta foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, visando à valorização dos profissionais e ao fortalecimento das ações de imunização no âmbito municipal.

O reajuste proposto se justifica diante da natureza técnica e da elevada responsabilidade inerente às atividades desenvolvidas na Sala de Vacina, uma vez que os profissionais são responsáveis pelo monitoramento contínuo da temperatura da câmara fria, pela adequada conservação dos imunobiológicos e pela adoção de medidas imediatas em situações de risco, especialmente em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Ressalta-se ainda que tais atribuições extrapolam o horário regular de expediente, exigindo disponibilidade permanente, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, o que demanda elevado nível de comprometimento, responsabilidade sanitária e zelo técnico.

Ademais, a adequada conservação das vacinas é essencial para garantir a eficácia das ações de imunização, sendo que eventuais falhas podem acarretar prejuízos financeiros ao erário, bem como comprometer a continuidade dos serviços e a proteção da população contra doenças imunopreveníveis.



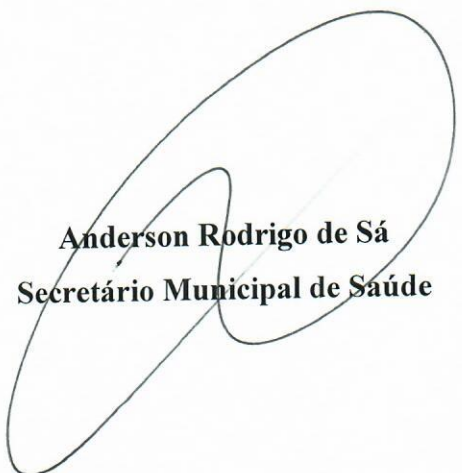
Destaca-se que o valor atual do incentivo financeiro é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, sendo proposta sua atualização para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, destinados a 05 (cinco) profissionais que atuam na Sala de Vacina (vacinadoras).

Dessa forma, o reajuste do incentivo configura-se como medida necessária para reconhecer a complexidade da função, promover a valorização profissional, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como reduzir riscos operacionais relacionados à perda de imunobiológicos.

Segue anexo a resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,



Anderson Rodrigo de Sá
Secretário Municipal de Saúde